



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 159

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito adicional suplementar, baseando no que dispõe a Lei nº 211 de 10.11.78.

MURILO DE JESUS CARNEIRO, Prefeito Municipal em Exercício, de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1979, um crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.02 - Manutenção da Unidade

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros. Cr\$ 20.000,00

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301.- ADMINISTRAÇÃO

0301.03070212.05 - Serviços de Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros. Cr\$ 40.000,00

0400 - DIVISÃO DE FAZENDA

0402 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, servirão de recursos os previstos no art. 43 da lei nº 4.320, de março de 1964, em seu item III, com as seguintes especificações:

PUB



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

0500 - DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0502.16885341.06 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

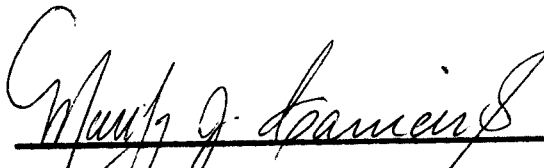
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de maio de 1.979.


Murilo de Jesus Carneira
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLICADO

Em 17 de Maio 1979

Sociedade Rádio Princesa Ltda.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 1 6 0

Altera o decreto nº 158/79

MURILO DE JESUS CARNEIRO, Prefeito Municipal, em exercício, de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a letra b do art. 1º do decreto nº 158/79, que reza:

" O passeio deverá ser construído com lajotas sextavadas de concreto, nas medidas de 30 X 30 cm., podendo a espessura ser no mínimo de 3 (três) cm. no passeio e no mínimo de 6 (seis) cm. nos acessos de veículos."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de maio de 1.979.

Murilo de Jesus Carneiro
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO

05 79
Rafael
Rafael Princesa Ltda